



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br

camara.borebi@gmail.com

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

01/15 CONTRATO DE LOCAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS

1 – LOCATÁRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI, com sede na rua Sete de Setembro, nº 543, centro, no Município de Borebi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.804.701, ora denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **JOÃO LIMA DE SOUZA**, casado, residente e domiciliado na chácara Bela Vista s/n, CEP 18675-000-Borebi/SP, portador do RG 22.953.226-3, inscrito no CPF sob o n.º 121.816.058-66, e de outro lado a **LOCADORA FIORENCO E PAINE – COMERCIAL CAFÉ LTDA – ME, CAFÉ EXPRESS**, na Rua Coronel Coimbra, 221 – Centro, CEP; 17.280.000, Pederneiras – SP, com o CNPJ: 21.454.179/0001-27 IE: 515.043.771.118 – Email: andreza.cafeexpress@gmail.com e Email: verena.cafeexpress@gmail.com.

2 – BENS OBJETO DA LOCAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

(1) **LOCAÇÃO MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, MOD GAIA 220V Nº DE SERIE 12513544**, valor unitário do bem R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

3 – VALOR DA LOCAÇÃO

3.1 O Valor a ser pago será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com o inicio da locação em 12/02/2015, e com o pagamento em todo dia 13 de cada mês, conforme a emissão fatura de locação. A falta de pagamento, na data convencionada, acarretará multa de 10% (dez por cento), mais 1% (um por cento) ao mês contados a partir do primeiro vencimento não cumprido.

4 – CLAUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 A Locadora acima identificada, instalará no estabelecimento do locatário identificado no campo 2 deste instrumento, os equipamentos descritos.

4.2 A locadora se encarregara da assistência técnica dos equipamentos, devendo quando for o caso, substituir por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal;

4.3 O locatário se obriga a executar todos os serviços de manutenção e reparo exclusivamente com a locadora, caso contrario ficará responsável pelos danos causados ao equipamento.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br

camara.borebi@gmail.com

“CÂMARA A SERVIÇO DO POVO”

- 4.4 O locatário deverá executar todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos equipamentos, tais como, instalação na rede elétrica e hidráulica e local adequado.
- 4.5 O locatário deverá zelar para que não ocorram danos e/ou depredação nos equipamentos, seguir rigorosamente as instruções da manipulação e funcionamento, conforme cópia que segue com o presente, em caso de descumprimento, ficará responsável pela reparação do dano.
- 4.6 O locatário deverá manter os equipamentos em certo estado de conservação e limpeza, devendo executar a manutenção recomendada.
- 4.7 O locatário deverá comunicar a locadora por telefone, toda e qualquer avaria ocorrida e, nos casos de defeitos pela manipulação incorreta, será cobrado o valor das peças substituídas.
- 4.8 O locatário deverá autorizar o acesso do pessoal autorizado pela locadora para a inspeção, manutenção reparos, desligamento, remoção, quando for o caso.
- 4.9 Fica vedado a sessão, sublocação e transferência dos equipamentos, mesmo no caso de venda do estabelecimento. Nesse caso, a locadora deverá decidir quando a continuidade deste instrumento, sob pena do locatário responder pelo valor atribuído no contrato.
- 4.10 O locatário não deverá remover a placa de identificação, propriedade e marca da locadora.
- 4.11 O locatário receberá a cobrança referente a locação do equipamento em mãos ou por email, antes do vencimento. Em caso de não recebimento o deverá solicitar o boleto próxima a data estabelecida.
- 4.12 O aluguel será reajustado a cada doze meses (12) de acordo com a variação do IGP – N, ou advento de qualquer permissivo legal.
- 4.13 A locadora poderá rescindir imediatamente a locação e retirar os equipamentos, nos casos da falta de pagamento das importâncias devidas, falência, concordata ou insolvência da locatária.
- 4.14 O prazo do presente instrumento, será por prazo indeterminado da data início deste, podendo ser rescindido após 1 mês, por qualquer das partes, desde que o desistente de ciência a outra parte com antecedência de (trinta) dias e por escrito;
- 4.15 A falta de cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, dará o direito de rescisão imediata a qualquer das partes, independente de aviso prévio e interpelação judicial.
- 4.16 Em caso de rescisão, o locatário confere os mais amplos poderes a locadora para a retirada dos equipamentos.
- 4.17 Em caso de incêndio, roubo ou acidente, o locatário responderá pelo valor atribuído no campo 3;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171


ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br


camara.borebi@gmail.com

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

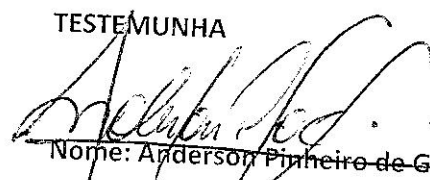
- 4.18 Todas as peças danificadas por mal uso ou extraviadas serão cobradas do locatário;
- 4.19 A execução de todos os serviços de conservação, manutenção e assistência técnica no local da instalação dos equipamentos, ficará condicionada ao fornecimento de café por FIORENÇO E PAINICOMERCIAL CAFÉ LTDA – ME (café torrado em grãos selecionados especial para máquinas de café expresso), devidamente embaladas;
- 4.20 Fica reservado única e exclusivamente ao FIORENÇO E PAINI COMERCIAL CAFÉ LTDA – ME, o respectivo equipamento o qual será objeto de LOCAÇÃO;
- 4.21 A renovação deste contrato será automaticamente, se o LOCATARIO não se manifestar conforme informado no parágrafo 4.14;
- 4.22 As partes contratadas elegem o foro da comarca de Lençóis Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas no presente instrumento;
- 4.23 Por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias igual teor, na presença de duas testemunhas.


LOCATARIA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI


JOÃO LIMA DE SOUZA


LOCADORA: FIORENÇO E PAINI – COMERCIAL CAFÉ LTDA – ME

TESTEMUNHA


Nome: Anderson Pinheiro de Góes

RG. 28.550.575-0


Nome: Ivanete A. Morbi do Amaral

RG. 20.747.579-9